MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF. Art. 52. inciso II. alínea "c") R$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	41.837.281,32	49.386.344,26	6.560.691,38	32.051.575,21	83,59	17.334.769,05	6.328.607,94	31.510.598,22	83,36	17.875.746,04
JUDICIÁRIA	1.069.647,00	643.393,34	34.268,24	364.587,81	0,95	278.805,53	34.268,24	364.587,81	0,96	278.805,53
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.069.647,00	643.393,34	34.268,24	364.587,81	0,95	278.805,53	34.268,24	364.587,81	0,96	278.805,53
ADMINISTRAÇÃO	7.152.368,00	8.337.232,26	1.176.580,19	5.198.255,24	13,56	3.138.977,02	1.177.747,31	5.197.503,54	13,75	3.139.728,72
Administração Financeira	679.588,00	773.538,14	86.180,72	439.545,06	1,15	333.993,08	86.180,72	439.545,06	1,16	333.993,08
Administração de Receitas	396.144,00	386.202,45	42.654,83	215.476,77	0,56	170.725,68	42.654,83	215.476,77	0,57	170.725,68
Planejamento e Orçamento	93.610,00	93.512,34	19.754,77	70.021,37	0,18	23.490,97	19.754,77	70.021,37	0,19	23.490,97
Administração Geral	5.983.026,00	7.083.979,33	1.027.989,87	4.473.212,04	11,67	2.610.767,29	1.029.156,99	4.472.460,34	11,83	2.611.518,99
SEGURANÇA PÚBLICA	442.138,00	498.457,61	67.067,70	315.596,72	0,82	182.860,89	67.214,48	315.281,22	0,83	183.176,39
Defesa Civil	442.138,00	498.457,61	67.067,70	315.596,72	0,82	182.860,89	67.214,48	315.281,22	0,83	183.176,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.677.076,00	2.578.925,56	317.381,01	1.337.690,65	3,49	1.241.234,91	298.723,66	1.311.553,04	3,47	1.267.372,52
Assistência ao Portador de Deficiência	48.014,40	102.347,47	12.617,98	52.629,98	0,14	49.717,49	12.617,98	52.629,98	0,14	49.717,49
Assistência ao Idoso	81.160,00	95.778,80	13.765,62	68.985,62	0,18	26.793,18	13.765,62	68.985,62	0,18	26.793,18
Assistência Comunitária	1.445.461,60	2.219.144,69	272.477,41	1.118.720,05	2,92	1.100.424,64	253.820,06	1.092.582,44	2,89	1.126.562,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	102.440,00	161.654,60	18.520,00	97.355,00	0,25	64.299,60	18.520,00	97.355,00	0,26	64.299,60
SAÚDE	12.146.511,00	15.295.119,07	2.587.741,61	10.840.816,09	28,27	4.454.302,98	2.397.892,11	10.588.537,84	28,01	4.706.581,23
Atenção Básica	7.740.762,00	8.654.844,93	1.480.726,00	6.557.758,13	17,10	2.097.086,80	1.309.632,07	6.364.846,40	16,84	2.289.998,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.451.965,00	4.137.924,57	520.568,61	2.467.216,77	6,43	1.670.707,80	500.807,71	2.432.643,86	6,44	1.705.280,71
Vigilância Epidemiológica	257.096,00	1.636.114,61	550.576,01	1.266.197,58	3,30	369.917,03	551.095,60	1.241.911,02	3,29	394.203,59
Vigilância Sanitária	696.688,00	866.234,96	35.870,99	549.643,61	1,43	316.591,35	36.356,73	549.136,56	1,45	317.098,40
EDUCAÇÃO	9.929.167,32	9.780.532,62	1.322.730,82	6.895.523,42	17,98	2.885.009,20	1.304.242,36	6.861.402,52	18,15	2.919.130,10
Educação de Jovens e Adultos	11.914,00	7.754,00	0,00	0,00	0,00	7.754,00	0,00	0,00	0,00	7.754,00
Educação Infantil	1.470.778,00	2.475.775,48	464.941,03	2.352.245,86	6,13	123.529,62	464.205,85	2.351.510,43	6,22	124.265,05
Administração Geral	115.194,00	37.357,81	4.111,08	12.112,01	0,03	25.245,80	4.111,08	12.112,01	0,03	25.245,80
Ensino Fundamental	8.118.961,32	7.077.325,33	853.678,71	4.517.860,55	11,78	2.559.464,78	835.925,43	4.484.475,08	11,86	2.592.850,25
Educação Especial	212.320,00	182.320,00	0,00	13.305,00	0,03	169.015,00	0,00	13.305,00	0,04	169.015,00
CULTURA	138.222,00	141.854,39	14.772,04	79.845,44	0,21	62.008,95	14.772,04	79.845,44	0,21	62.008,95
Difusão Cultural	138.222,00	141.854,39	14.772,04	79.845,44	0,21	62.008,95	14.772,04	79.845,44	0,21	62.008,95
DIREITOS DA CIDADANIA	220.490,00	221.090,00	32.260,62	168.854,10	0,44	52.235,90	32.281,18	168.854,10	0,45	52.235,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	220.490,00	221.090,00	32.260,62	168.854,10	0,44	52.235,90	32.281,18	168.854,10	0,45	52.235,90
URBANISMO	7.123.653,00	9.940.842,51	793.250,07	5.775.600,27	15,06	4.165.242,24	786.847,48	5.548.485,24	14,68	4.392.357,27
Serviços Urbanos	2.946.622,00	3.171.694,33	393.827,83	2.118.569,69	5,53	1.053.124,64	393.243,89	2.116.629,35	5,60	1.055.064,98
Infra-Estrutura Urbana	4.177.031,00	6.769.148,18	399.422,24	3.657.030,58	9,54	3.112.117,60	393.603,59	3.431.855,89	9,08	3.337.292,29
AGRICULTURA	212.254,00	288.340,91	48.510,22	241.723,40	0,63	46.617,51	48.510,22	241.723,40	0,64	46.617,51
Extensão Rural	212.254,00	288.340,91	48.510,22	241.723,40	0,63	46.617,51	48.510,22	241.723,40	0,64	46.617,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	7.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	132.312,00	323.704,84	51.279,70	267.240,14	0,70	56.464,70	51.259,70	266.982,14	0,71	56.722,70
Desporto Comunitário	132.312,00	323.704,84	51.279,70	267.240,14	0,70	56.464,70	51.259,70	266.982,14	0,71	56.722,70
ENCARGOS ESPECIAIS	848.983,00	881.371,79	114.849,16	565.841,93	1,48	315.529,86	114.849,16	565.841,93	1,50	315.529,86
Serviço da Dívida Interna	371.250,00	327.250,00	36.679,13	120.219,73	0,31	207.030,27	36.679,13	120.219,73	0,32	207.030,27
Outros Encargos Especiais	477.733,00	554.121,79	78.170,03	445.622,20	1,16	108.499,59	78.170,03	445.622,20	1,18	108.499,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	736.840,00	455.479,36	0,00	0,00	0,00	455.479,36	0,00	0,00	0,00	455.479,36
Reserva de Contingência	736.840,00	455.479,36	0,00	0,00	0,00	455.479,36	0,00	0,00	0,00	455.479,36
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.983.720,68	8.008.585,18	1.276.175,30	6.291.923,49	16,41	1.716.661,69	1.276.175,30	6.291.923,49	16,64	1.716.661,69
JUDICIÁRIA	30.600,00	31.130,84	3.475,13	16.605,31	0,04	14.525,53	3.475,13	16.605,31	0,04	14.525,53
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.600,00	31.130,84	3.475,13	16.605,31	0,04	14.525,53	3.475,13	16.605,31	0,04	14.525,53
ADMINISTRAÇÃO	3.730.554,00	4.112.667,81	633.118,51	3.180.517,63	8,29	932.150,18	633.118,51	3.180.517,63	8,41	932.150,18
Administração Geral	3.612.392,00	3.974.552,38	616.329,70	3.097.346,87	8,08	877.205,51	616.329,70	3.097.346,87	8,19	877.205,51
Planejamento e Orçamento	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
Administração Financeira	77.122,00	92.318,03	11.115,01	55.027,76	0,14	37.290,27	11.115,01	55.027,76	0,15	37.290,27
Administração de Receitas	37.640,00	42.397,40	5.673,80	28.143,00	0,07	14.254,40	5.673,80	28.143,00	0,07	14.254,40
SEGURANÇA PÚBLICA	26.012,00	31.032,40	5.072,20	25.119,26	0,07	5.913,14	5.072,20	25.119,26	0,07	5.913,14
Defesa Civil	26.012,00	31.032,40	5.072,20	25.119,26	0,07	5.913,14	5.072,20	25.119,26	0,07	5.913,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.789,00	60.461,46	6.960,48	35.009,83	0,09	25.451,63	6.960,48	35.009,83	0,09	25.451,63
Assistência Comunitária	79.789,00	60.461,46	6.960,48	35.009,83	0,09	25.451,63	6.960,48	35.009,83	0,09	25.451,63
SAÚDE	402.555,00	626.467,43	85.390,26	443.488,78	1,16	182.978,65	85.390,26	443.488,78	1,17	182.978,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.565,00	112.515,45	5.454,38	26.953,00	0,07	85.562,45	5.454,38	26.953,00	0,07	85.562,45
Vigilância Sanitária	48.624,00	86.446,61	1.076,10	55.130,19	0,14	31.316,42	1.076,10	55.130,19	0,15	31.316,42
Atenção Básica	228.262,00	374.589,87	71.535,44	328.490,09	0,86	46.099,78	71.535,44	328.490,09	0,87	46.099,78
Vigilância Epidemiológica	20.104,00	52.915,50	7.324,34	32.915,50	0,09	20.000,00	7.324,34	32.915,50	0,09	20.000,00
EDUCAÇÃO	1.005.174,68	1.029.153,86	116.085,01	586.176,82	1,53	442.977,04	116.085,01	586.176,82	1,55	442.977,04
Educação de Jovens e Adultos	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00
Ensino Fundamental	995.014,68	963.724,12	104.402,78	528.807,26	1,38	434.916,86	104.402,78	528.807,26	1,40	434.916,86
Administração Geral	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00
Educação Infantil	7.620,00	62.889,74	11.682,23	57.369,56	0,15	5.520,18	11.682,23	57.369,56	0,15	5.520,18
CULTURA	6.070,00	6.070,00	0,00	0,00	0,00	6.070,00	0,00	0,00	0,00	6.070,00
Difusão Cultural	6.070,00	6.070,00	0,00	0,00	0,00	6.070,00	0,00	0,00	0,00	6.070,00
DIREITOS DA CIDADANIA	113,00	113,00	0,00	0,00	0,00	113,00	0,00	0,00	0,00	113,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	113,00	113,00	0,00	0,00	0,00	113,00	0,00	0,00	0,00	113,00
URBANISMO	199.233,00	282.003,45	37.873,36	186.740,93	0,49	95.262,52	37.873,36	186.740,93	0,49	95.262,52
Serviços Urbanos	73.250,00	81.935,59	11.700,20	53.555,42	0,14	28.380,17	11.700,20	53.555,42	0,14	28.380,17
Infra-Estrutura Urbana	125.983,00	200.067,86	26.173,16	133.185,51	0,35	66.882,35	26.173,16	133.185,51	0,35	66.882,35
AGRICULTURA	1.270,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00
Extensão Rural	1.270,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00
DESPORTO E LAZER	10.150,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00
Desporto Comunitário	10.150,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00
ENCARGOS ESPECIAIS	492.200,00	1.818.264,93	388.200,35	1.818.264,93	4,74	0,00	388.200,35	1.818.264,93	4,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	492.200,00	1.818.264,93	388.200,35	1.818.264,93	4,74	0,00	388.200,35	1.818.264,93	4,81	0,00
TOTAL	**47.821.002,00**	**57.394.929,44**	**7.836.866,68**	**38.343.498,70**	**100,00**	**19.051.430,74**	**7.604.783,24**	**37.802.521,71**	**100,00**	**19.592.407,73**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO, emitido em 01/dez/2020 as 09h e 11m.

CLAUDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contador

Maria Helena Silva Serafin
Diretora de Finanças

Edson Vieira Brene
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO
Estado do Paraná
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
			No Bim.	Até o Bim.	No Bim.	Até o Bim.	No Bim.	Até o Bim.	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CR	254.319,60	494.410,45	34.078,64	94.655,78	33.035,10	92.936,89	30.886,65	88.913,75	5.742,03	399.754,67
Manutenção do Programa Atenção Dobrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Programa Educação Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capacitação Profissional de Adolescentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação Trabalho Infantil- PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	137.818,00	141.450,39	14.772,04	79.586,44	14.772,04	79.586,44	14.136,68	78.951,08	635,36	61.863,95
Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adol	5.430,00	45.139,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.139,60
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	120.000,00	120.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral	**517.567,60**	**801.000,44**	**68.850,68**	**274.242,22**	**67.807,14**	**272.523,33**	**65.023,33**	**267.864,83**	**6.377,39**	**526.758,22**

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

Maria Helena Silva Serafin
Diretora do Departamento de Finanças

Claudinei Rodrigues de Oliveira
Contador
CRC/PR 052 267/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 154, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 17.175,10 (dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente pandemia (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356,de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 22 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020 no Município de Bela Vista do Paraíso, em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, decorrente da (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 61, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 49, de 09 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Bela Vista do Paraíso, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A

Art.1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário n valor de R$ 17.175,10 (dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos), que passara a fazer parte do orçamento vigente:

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.305.0019.6.080.Manutenção das Atividades Destinadas ao Enfrentamento à Pandemia – COVID 19
1102 - 3.3.90.30.00.00 2494 Material de Consumo 17.175,10
Total Suplementação: 17.175,10
Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas 17.175,10
Total da Receita: 17.175,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso, em 20 de novembro de 2020.

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2020

SÚMULA: Define horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, por prazo determinado e dá outras providências.

EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 61, X, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as medidas que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020;

Considerando que a Administração Pública deve desenvolver suas atividades visando atender as necessidades da população em geral, em especial os interesses da sociedade local;

Considerando ainda a formação da Equipe de Transição para inteirar-se do funcionamento dos órgãos do município e ter acesso as informações sobre as contas públicas e projetos do governo municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do encerramento do EXERCÍCIO FINANCEIRO de 2020, afim de que se processe o fechamento anual das contas, do balanço geral, além de outras normas de controle administrativo-financeiro, o expediente da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso, à partir do dia 07 de dezembro até 23 de dezembro de 2020, passará a ser no horário das 8:00 h às 12:00 horas.

Art. 2º - O expediente da Prefeitura Municipal ficará em recesso por 08 (oito) dias, ou seja, de 24 de dezembro 2020 a 31 de dezembro de 2020, com expediente exclusivamente interno, ressalvado os serviços essenciais que terão seu desenvolvimento normal.

Art. 3º - Visando dar cumprimento ao atendimento do princípio do interesse público, a expedição de certidões, alvarás, guias, nota fiscal de produtor, recebimento de Impostos e outros de caráter emergencial serão efetivamente cumpridos pelos encarregados de setores, que estarão trabalhando internamente, em conformidade com os preceitos contidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal
Edson Hipólito Gonçalves
Dir. Depto. Administração

PREVIBEL
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Paraíso
Estado do Paraná

ATO Nº 001/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Paraíso Pr. - PREVIBEL, no uso se suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Conceder, pensão que faz jus **ANTONIO SERGIO DE BODAS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.116.484/SESP-PR. e CPF/MF nº 436.855.019-68, esposo da servidora aposentada **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE BODAS**, em face de seu falecimento ocorrido em 13/11/2020, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 082917 01 55 2020 4 00019 084 0003811 70, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com base no Art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 839/2011, além do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Concede pensão por morte ao requerido, com efeitos financeiros retroativos a data do falecimento, no valor integral mensal de R$ 3.627,77 (Três mil seiscentos e vinte e sete reais, setenta e sete centavos).

Bela Vista do Paraíso, 26 de novembro de 2020.

Nilton Augusto Marques de Oliveira
Dir. Presidente – PREVIBEL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 004/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020.
Contrato n°. 004/2020
ID: 015
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de software integrado de Gestão Pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso
Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso.
Contratado: NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI
Valores:

LOTE ÚNICO CUSTOS FIXOS MENSAIS					
Item	**Descrição dos Objetos**	**Unid**	**Qtde**	**Valor mensal**	**Valor Anual**
1	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	500,00	6.000,00
2	Sistema de Orçamentário - PPA, LDO e LOA	Mês	12	200,00	2.400,00
3	Sistema de Tesouraria	Mês	12	260,00	3.120,00
4	Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Mês	12	260,00	3.120,00
5	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	760,00	9.120,00
6	Sistema de Holerite web	Mês	12	380,00	4.560,00
7	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12	680,00	8.160,00
8	Sistema de Patrimônio	Mês	12	550,00	6.600,00
9	Sistema de Portal Transparência	Mês	12	510,00	6.120,00
Valor Total Mensal e Anual.....				**4.100,00**	**49.200,00**

CUSTO FIXO PARCELA ÚNICA				
10	Conversão, implantação e treinamento	Unid	01	**R$ 1,00**

Início do Contrato: 30/11/2020.
Término: 30/11/2021
Vigência: 12 (doze) meses
Bela Vista do Paraíso – Pr., 30 de novembro de 2020.

Inst. Prev. Serv. Públ. Mun. de Bela V. Paraíso - PREVIBEL
Nilton Augusto Marques der Oliveira